

### **Resolução CES/PR Nº 005/14**

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 206ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 28 de fevereiro de 2014,

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.808, homologado pelo Ministro da Saúde em 20 de novembro de 2013, com base na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, tem como objetivo propor diretrizes para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – PNST.

#### **RESOLVE:**

- Convocar a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha;
- Aprovar a data e o município sede para a realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha, para os dias 06, 07 e 08 de junho de 2014, na cidade de Curitiba;
- Aprovar a realização das Etapas Macrorregionais preparatórias para a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora do Paraná – Marcelo Montanha, a se realizarem até 10 de maio de 2014, nas 08 (oito) Macrorregionais, de acordo com a distribuição dos CERESTs.

Curitiba, 05 de março de 2014.

**Antonio Garcez Novaes Neto**  
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 005/14 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Michele Caputo Neto**  
Secretário de Estado da Saúde